



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Ofício Circular nº 124/2012-GJCRMB

Belém, 30 de outubro de 2012.

Sr(a). Juiz(a),

Considerando que o juiz é o corregedor natural da vara em que exerce suas funções, devendo diariamente fiscalizar e coordenar a célere tramitação dos processos sob sua presidência;

Considerando a que a edição do Provimento nº 006/2012-CJRMB se manteve adstrita a prestar esclarecimento geográfico acerca do constante na lei Municipal nº 7806 de 30 de julho de 1996 no que concerne à divisão de bairros de Belém localizados no Distrito de Icoaraci;

Considerando que o provimento em referência não trouxe qualquer inovação quanto à limites territoriais tampouco limites de Jurisdição;

Considerando que a competência em razão do lugar é relativa e portanto admite prorrogação;

Considerando a resposta de Consulta formulada junto à esta Corregedoria sob o protocolo nº 2012.6009585-3.

ORIENTO Vossa Excelência que a edição do Provimento Nº 006/2012-CJRMB não trouxe nenhuma inovação, consistindo apenas numa norma de esclarecimento. Ressalto que a competência em razão do lugar é relativa, portanto prorrogável, sendo não só inviável, como irregular, a redistribuição de processos em tramitação nas Varas Distritais de Icoaraci para outras localidades quando a fase de arguição da referida incompetência encontrar-se superada.

Dahil Paraense de Souza

Desa. **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém.

DESTINATÁRIO: Juizes das Varas Distritais de Icoaraci.

ASSUNTO: Esclarecimento sobre Provimento nº 006/2012-CJRMB